



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 834
DE 26 DE MAIO DE 2008.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MONTANTE DE R\$ 103.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Iguaba Grande, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária do exercício de 2008, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), conforme segue:

Órgão: 20 Executivo
Unidade Orçamentária: 55 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0030 Saúde da Família
Projeto: 2.303 - Convênio 2117/2007 – Aquisição de Material de Consumo para Unidade Mista de Iguaba Grande
Categoria da Despesa: 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
Natureza da Despesa: 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
Modalidade de
Aplicação: 3.3.90.00.00 Aplicação Direta

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
0244	3.3.90.30.08	Material Hospitalar	100.000,00
3100	3.3.90.30.08	Material Hospitalar	f3.000,00

Art. 2º - Como fontes de recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes do convênio nº 2117/2007, firmado com o Ministério da Saúde, e a contrapartida oriunda de anulação de dotação conforme segue:

Órgão: 20 Executivo
Unidade Orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 0004 Administração Pública
Atividade: 2.094 Manutenção da Secretaria de Saúde
Categoria da Despesa: 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
Natureza da Despesa: 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
Modalidade de
Aplicação: 3.3.90.00.00 Aplicação Direta

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
0	3.3.90.30.16	Material de Expediente	3.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2008.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO